

PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
VOUCHER PREMIADO BLACK DAY 2018

I -Razão social da pessoa jurídica da requerente e das aderentes (conforme relação constante do item VI.1): ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CARUARU

II -Nome fantasia da pessoa jurídica requerente e das aderentes (conforme relação constante do item VI.1): ALSCC

III -Endereço/Bairro: Avenida Adjar da Silva Casé, 800 – Indianópolis

IV -Cidade/UF: Caruaru/PE

V -CEP: 55024-740

VI -CNPJ/MF da pessoa jurídica requerente e das aderentes (conforme relação constante do item VI.1): 01.719.003/0001-42

VI.1 – Relação das Empresas Aderentes:

VI.2 – Todas as empresas aderentes estão enquadradas no que determina o art. 10º do Decreto 70.951/72.

VII -DDD, fone, fax e endereço eletrônico do representante legal da pessoa jurídica requerente: Tel: (81) 3421.4909 / Fax: (81) 3231.2453 / fl@beckeradvogados.com.br /

VIII -Nome da promoção comercial: **VOUCHER PREMIADO BLACK DAY 2018**

IX -Modalidade: Concurso

X -Área de execução do plano: Caruaru/PE

XI -Prazo de execução do plano: 02 (dois) dias.

XII -Data de início e de término da promoção comercial: 19/09/2018 a 20/09/2018

XIII -Período de participação: 19/09/2018 a 20/09/2018(até às 22:00 horas)

XIV -Objeto da promoção: A promoção “**VOUCHER PREMIADO BLACK DAY 2018**”tem como objeto a divulgação do Caruaru Shopping, bem como das lojas participantes conforme item VI.1 e destina-se a alavancar as vendas do Caruaru Shopping.

XV -Indicação da quantidade, descrição detalhada e valor unitário e total dos prêmios:

Descrição do Prêmio	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Voucher para Compras no Caruaru Shopping	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

XVI -Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, assim como nenhum item integrante da premiação poderá ser entregue ou convertido em dinheiro.

XVI.1 -A Requerente se compromete a comprovar a aquisição dos prêmios no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis antes das datas de cada apuração.

XVII -Descrição detalhada da operação:

17.1. Qualquer pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, poderá participar da Promoção “**VOUCHER PREMIADO BLACK DAY 2018**”,a ser realizada pelo Caruaru Shopping, na Cidade de Caruaru/PE, através da Associação dos Lojistas, no período de 19/09/2018 a 20/09/2018.

17.2. Serão espalhados pelo *mall* do Caruaru Shopping,no período de participação desta promoção,em locais acessíveis ao público, os prêmios descritos no item XV.

17.3. Os participantes que encontrarem os vouchers receberão o crédito de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para serem utilizados em compras nas lojas participantes da promoção (conforme relação constante do item VI.1) no Caruaru Shopping, no período de participação desta promoção, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e no regulamento da promoção.

17.4. Não é condição obrigatória o participante ter realizado qualquer compra ou cadastro anterior no Caruaru Shopping para participar da promoção.

17.5. Para receber o prêmio a que tem direito, o participante que encontrar o *voucher* deverá se dirigir até o setor administrativo do Caruaru Shopping, entre 8h00min e 22h00min dos dias 19/09/2018 e 20/09/2018, apresentar o(s) voucher(s) encontrado(s) e realizar o cadastramento na promoção “**VOUCHER PREMIADO BLACK DAY 2018**”.

17.6. Após realização do cadastramento descrito no item 17.5, o ganhador terá o direito de utilizar o crédito do *voucher*, exclusivamente, em compras nas lojas participantes da promoção (conforme relação constante do item VI.1) no Caruru Shopping, que poderão ser efetuadas entre 8h00min e 23h00min dos dias 19/09/2018 e 20/09/2018.

17.6.1. Após o cadastramento descrito no item 17.5, o ganhador deverá se dirigir até a loja que deseja realizar as compras e escolher os itens. Em seguida, deverá comunicar ao responsável da loja que pretende realizar a troca do *voucher*, momento no qual será chamado um funcionário da administração do Caruaru Shopping, para realização da validação do *voucher*.

17.7. Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade as inscrições que não preencherem as condições do concurso ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os *vouchers* originais. Não serão aceitas cópias.

17.8. Quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas cancelarão o *voucher*.

17.9. Não haverá limite de *vouchers* de participação por pessoa, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições de participação. A presente promoção observará o princípio da igualdade de tratamento entre os participantes, oferecendo as mesmas condições de participação a todos os participantes.

17.10. Caso haja *vouchers* que não tenham sido encontrados pelos participantes da promoção, os mesmos serão recolhidos pela administração do Caruaru Shopping às 22h00min do dia 20/09/2018.

17.11. Os ganhadores da promoção somente poderão efetuar o cadastramento dos *vouchers* até às 22h00min do dia 20/09/2018. Após às 22h00min, não será mais permitido o cadastramento.

17.12. A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da CAIXA, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. 28 da Portaria MF nº. 41/2008.

17.13. O simples ato de realizar a procura pelo *voucher* pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

XVIII -Critério que deve ser cumprido pelo participante para ter direito ao prêmio: Poderá participar da promoção qualquer pessoa física, residente e domiciliada em território nacional.

XIX -Endereço completo do local de exibição dos prêmios: Avenida Adjar da Silva Casé, 800 – Indianópolis – Caruaru – PE CEP: 55024-740.

XX - O participante será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada.

XXI - A identificação do ganhador será acompanhada por pessoa participante do corpo diretor da promotora da promoção, de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o *voucher* apresentado e que terá decisão soberana sobre a sua validade.

XXII -Forma de divulgação do resultado: O ganhador será anunciado através de redes sociais, no momento do cadastramento do *voucher*. A divulgação do resultado para o público em geral será feita através do site www.caruarushopping.com.

XXIII -Endereço completo do local de entrega dos prêmios:

23.1. O crédito referente ao *voucher* será transferido ao contemplado, no momento de cadastramento do *voucher*, nos termos dos itens 17.5 e 17.6, devendo o ganhador assinar um termo de quitação e entrega de Prêmio, bem como apresentar original e cópia autenticada do seu CPF e RG.

23.2. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado.

23.3. Caso o ganhador tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio.

XXIV -Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia:

23.1.A divulgação desta promoção dar-se-á através de Televisão, Rádio, Outdoor, Panfletos, Cartazes, Carro de som, Adesivos, Backbus, Jornais, Revistas, Banner, Internet, Site e Facebook.

23.2. Conforme Art. 28 da Portaria 41 de 19/02/2008, o número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

XXV -Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios: De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da

apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

XXVI -Divulgação da imagem do contemplado: Os participantes e, em especial, o ganhador autoriza, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contados do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro do Caruaru Shopping, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11º da Portaria 41/2008 do MF, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

XXVII -As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à CAIXA ou, conforme o caso, à SEAE/MF.

XXVIII -Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

XXIX – O Regulamento estará disponível no “stand” de troca dessa promoção e no site:www.caruarushopping.com.

XXX– Disposições Gerais:

30.1. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela portaria 41/2008).

30.2. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à CEPCO dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

30.3. Todas as empresas aderentes à essa promoção, são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis, cumprindo assim, ao requisito estabelecido pelo § 1º do artigo 1º da Lei 5.768/71.

30.4. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, de acordo com o art. 10 do Decreto 70.951/72, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (consideram-se bebidas alcoólicas, de acordo com o referido decreto, as

bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

30.5. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

30.6. Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados das seguintes empresas: Condomínio Caruaru Shopping, Associação de Lojistas do Shopping Center Caruaru, de todas as Lojas estabelecidas no Caruaru Shopping e de funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço ao Condomínio Caruaru Shopping e/ou à Associação dos Lojistas do Caruaru Shopping, sendo a identificação de tais condições efetuada pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

Caruaru/PE, 17 de agosto de 2018

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER CARUARU

Nome: Felipe Leal

CPF/MF: 101.306.794-02

Função/cargo: Procurador